



A Santa Sé

**DISCURSO DO PAPA BENTO XVI
AOS PARTICIPANTES NO CONGRESSO DE ESTUDOS
PROMOVIDO PELO PONTIFÍCIO CONSELHO
PARA OS TEXTOS LEGISLATIVOS**

Sala Clementina

Sábado, 9 de Outubro de 2010

Senhores Cardeais

Venerados Patriarcas Arcebispos-Mores

Amados Irmãos no Episcopado e no Sacerdócio

Ilustres Representantes de outras Igrejas e Comunidades eclesiais

Distintos Profissionais do Direito Canónico Oriental

É com grande alegria que vos recebo na conclusão do Congresso de estudos, mediante o qual se desejou, oportunamente, celebrar o vigésimo aniversário da promulgação do [Codex Canonum Ecclesiarum Orientalium](#). Saúdo cordialmente todos vós, a começar por D. Francesco Coccopalmerio, a quem agradeço as palavras que me dirigiu, também em nome dos presentes. Dirijo um pensamento reconhecido à [Congregação para as Igrejas Orientais](#), ao [Pontifício Conselho para a Promoção da Unidade dos Cristãos](#) e ao Pontifício Instituto Oriental, que colaboraram com o [Pontifício Conselho para os Textos Legislativos](#) na organização do presente Congresso. Desejo manifestar o meu cordial apreço aos Relatores pela competente contribuição científica para esta iniciativa eclesial.

Vinte anos após a promulgação do [Codex Canonum Ecclesiarum Orientalium](#), queremos prestar homenagem à intuição do [Venerável João Paulo II](#) que, na sua solicitude a fim de que as Igrejas Orientais católicas «floresçam e realizem com novo vigor apostólico a missão que lhes foi confiada» ([Concílio Ecuménico Vaticano II](#), Decreto [Orientalium Ecclesiarum](#), 1), desejou dotar estas venerandas Igrejas de um Código completo, comum e adaptado aos tempos. Foi assim que se cumpriu «a vontade constante dos próprios romanos Pontífices de promulgar dois Códigos, um

para a Igreja latina e outro para as Igrejas Orientais católicas» (Constituição Apostólica *Sacri canones*). Ao mesmo tempo, confirmou-se «claramente a intenção constante e firme do supremo legislador na Igreja, a propósito da conservação fiel e da observância diligente de todos os ritos» (*Ibidem*).

Ao *Codex Canonum Ecclesiarum Orientalium* seguiram-se outros dois importantes documentos do magistério de João Paulo II: a Carta Encíclica *Ut unum sint* (1995) e a Carta Apostólica *Oriente lumen* (1995). Além disso, não podemos esquecer o *Directório para a aplicação dos princípios e das normas sobre o ecumenismo*, publicado pelo Pontifício Conselho para a Promoção da Unidade dos Cristãos (1993) e a *Instrução acerca da aplicação das prescrições litúrgicas do Código*, da Congregação para as Igrejas Orientais (1996). Nestes respeitáveis documentos do Magistério, vários cânones do *Codex Canonum Ecclesiarum Orientalium*, assim como do *Codex Iuris Canonici*, são quase textualmente citados, comentados e aplicados à vida da Igreja.

Esta comemoração de vinte anos não constitui só um momento celebrativo para conservar a sua memória, mas é uma oportunidade providencial de verificação, à qual são chamadas principalmente as Igrejas Orientais católicas *sui iuris* e as respectivas instituições, de maneira especial as Hierarquias. A este propósito, a Constituição Apostólica *Sacri canones* já previa os âmbitos de verificação. Trata-se de ver em que medida o Código teve efectivamente força legal para todas as Igrejas Orientais católicas *sui iuris* e como ele foi traduzido na actividade da vida quotidiana das mesmas Igrejas Orientais; e em que medida a potestade legislativa de cada uma das Igrejas *sui iuris* providenciou a promulgação do seu direito particular, tendo presentes as tradições do próprio rito, como também as disposições do *Concílio Vaticano II*.

As temáticas do vosso Congresso, subdivididas em três unidades: a história, as legislações especiais e as perspectivas ecuménicas, indicam um *itinerário* mais significativo do que nunca, a ser seguido nesta verificação. Ela deve começar a partir da consciência de que o novo *Codex Canonum Ecclesiarum Orientalium* criou para os fiéis orientais católicos uma situação disciplinar parcialmente nova, tornando-se um instrumento válido para conservar e promover o próprio rito, entendido como «património litúrgico, teológico, espiritual e disciplinar, distinto por culturas e por circunstâncias históricas dos povos, que se manifesta segundo um modo de viver a fé que é próprio de cada uma das Igrejas *sui iuris*» (cân. 28 § 1).

A propósito, os cânones sagrados da Igreja antiga, que inspiram a codificação oriental hoje em vigor, estimulam todas as Igrejas orientais a conservar a identidade que lhes é própria, e que é ao mesmo tempo oriental e católica. Ao conservarem a comunhão católica, as Igrejas Orientais católicas não tencionavam de modo algum negar a fidelidade à sua tradição. Como foi afirmado muitas vezes, a já alcançada plena unidade das Igrejas Orientais católicas com a Igreja de Roma não deve comportar para elas uma diminuição na consciência da sua autenticidade e originalidade. Por conseguinte, a tarefa de todas as Igrejas Orientais católicas consiste em

conservar o comum património disciplinar e alimentar as tradições que lhes são próprias, e que constituem uma riqueza para a Igreja inteira.

Os próprios cânones sagrados dos primeiros séculos da Igreja constituem em vasta medida o mesmo património fundamental de disciplina canónica que regula inclusive as Igrejas ortodoxas. Portanto, as Igrejas Orientais católicas podem oferecer uma contribuição peculiar e relevante para o caminho ecuménico. É-me grato saber que durante o vosso congresso tivestes em consideração este aspecto particular, e encorajo-vos a fazer dele objecto de ulteriores estudos, cooperando desta forma, por vossa vez, para o compromisso conjunto de aderir à oração do Senhor: «Para que todos sejam um só... a fim de que o mundo creia...» (Jo 17, 21).

Caros amigos, no âmbito do compromisso hodierno da Igreja em vista de uma nova evangelização, o direito canónico, como ordenamento peculiar e indispensável da estrutura eclesial, não deixará de contribuir eficazmente para a vida e a missão da Igreja no mundo, se todos os componentes do Povo de Deus souberem interpretá-lo com sabedoria e aplicá-lo com fidelidade. Por isso exorto todos os amados filhos orientais, como já fez o Venerável João Paulo II, «a observar os preceitos indicados com espírito sincero e com vontade humilde, sem duvidar minimamente que as Igrejas Orientais hão-de providenciar da melhor maneira possível ao bem das almas dos fiéis cristãos com uma disciplina renovada, e que sempre hão-de florescer e desempenhar a missão que lhes foi confiada, sob a salvaguarda da gloriosa e abençoada sempre Virgem Maria que, segundo a verdade plena, é chamada *Theothokos* e resplandece como Mãe excelsa da Igreja universal» (Constituição Apostólica *Sacri canones*).

Acompanho estes bons votos com a Bênção Apostólica que vos concedo, a vós e a quantos oferecem a própria contribuição nos vários campos ligados ao direito canónico oriental.

© Copyright 2010 - Libreria Editrice Vaticana